

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026
PROCEDIMENTO Nº. 009/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAIXA
GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA J. A. C. SA
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, com sede no(a) **PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL, 2222, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, TELEFONE: 89 – 3570-1473**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.522.178/0001-80**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ LUIS SOUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **173.967**, expedida pela (o) **SSP/PI**, e **CPF nº 062.824.233-68**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **J. A. C. SA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.257.344/0001-83**, IE: **123974429** sediado(a) na **R JOAO MARTINS DE SOUSA, Nº 200, A, CENTRO, PASSAGEM FRANCA-MA, CEP: 65.680-000, Telefone: (99) 98420 0795, E-mail: jacsaireli@gmail.com**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOÃO AMERICO CASTRO SA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **061.653.542.017.4** expedida pela (o) **SSP/MA**, e **CPF nº 467.770.673-53**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 082/2026**, e em observância às disposições da Lei nº **14.133/2021**, da Lei nº **123/2006**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J. A. C. SA LTDA					
CNPJ: 17.257.344/0001-83					
ENDEREÇO: R JOAO MARTINS DE SOUSA, Nº 200, A, CENTRO, PASSAGEM FRANCA-MA					
REPRESENTANTE: JOÃO AMERICO CASTRO SA					
E-MAIL: jacsaireli@gmail.com TEL.: (99) 98420 0795					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)	1	SV	R\$ 2.480.000,00	R\$ 2.480.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** e o prazo de execução dos serviços será de **240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS** a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.480.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, através dos seguintes recursos: **PROPOSTA Nº 040532/2025 - PROGRAMA: MCMV FNHIS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGP-M, do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

